

REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL

Nº 13/2026

**REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 22 DE JUNHO DE 2026**



SUMÁRIO:

01- Abertura	1-3
02- Antes da ordem do dia	4-6
03- Balancetes	6
04- Pagamentos	6
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas	-
07- Fornecimentos diversos	-
08- Licenciamentos	7-9
09- Pessoal	9-11
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	12-23
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	23



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

ATA Nº 13/2026

Data da Reunião: Vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças:

Presidente

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores

Irene da Silva Dantas

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

José António de Sousa Vieira da Silva

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

Início da Reunião: Catorze horas e trinta minutos

Encerramento: Quinze horas de dez minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:



PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O Senhor Presidente da Câmara declara aberta a reunião, saudando todos os presentes, justificando a ausência do Senhor Vereador do PS, Hélder Costa.

Procede, então, à apresentação de informações sobre a atividade municipal desenvolvida desde a última reunião, destacando, em primeiro lugar, a situação relativa às notícias provenientes de Espanha sobre a presença de cianobactérias nas águas do Rio Lima. Esclarece que, embora estas bactérias sejam naturalmente existentes, a sua concentração acima de determinados níveis assume carácter preocupante. Informa que, do lado português, os valores atualmente registados se mantêm dentro dos parâmetros considerados aceitáveis, sem prejuízo de a situação exigir um estado de alerta e de acompanhamento permanente. Refere, ainda, que na zona da barragem das Conchas a situação é particularmente preocupante, sublinhando a importância de um reforço da fiscalização em território espanhol. Dá nota das diligências já efetuadas junto da Agência Portuguesa do Ambiente, Águas do Norte, Ministério dos Negócios Estrangeiros e demais entidades competentes. O Senhor Presidente prossegue informando sobre a participação de uma comitiva do Município na Feira de Toulouse, enaltecendo a qualidade da organização e salientando a oportunidade de reforço das relações institucionais e de aproximação em matéria de diplomacia económica.

Regista, com agrado, a atuação dos alunos da Academia de Música de Ponte da Barca, realçando a excelência das apresentações realizadas.

Formula igualmente votos de apreço pela organização do evento "Rainha das Vindimas", que, no presente ano, contou com a participação de várias concorrentes, todas de elevado mérito, tendo o evento decorrido de forma muito positiva e dignificando o concelho.

Informa, depois, que se encontra em curso a hasta pública para concessão do Solar do Vinhão, apelando à divulgação do procedimento por todos os presentes, de modo a potenciar a participação de interessados.

Refere, ainda, a realização da corrida de cavalos "Ladies", sublinhando a relevância do evento no âmbito da dinamização local.

Por fim, dá nota de que foi aprovado o projeto, no contexto da cogestão, visando a criação de dois centros interpretativos no concelho.

Concedida a palavra aos senhores Vereadores, registam-se as seguintes intervenções:

A Vereadora Irene Dantas manifesta preocupação relativamente à manutenção e criação de espaços verdes no concelho. Refere ter sido informada da retirada de laranjeiras na Rua Manuel Cerveira Pereira, sem que tenha havido a respetiva substituição por outras espécies arbóreas. Saliencia, igualmente, que, embora considere adequado o parque de estacionamento junto aos CTT, entende que ali faria falta um elemento verde que conferisse maior qualidade ao espaço urbano. Relativamente ao parque de estacionamento da Rua Afonso III, menciona que algumas árvores foram abatidas e não foram repostas, reiterando a necessidade de reposição e reforço de arborização.

A mesma Vereadora menciona, ainda, que, no seu entender, a consulta do Plano Diretor Municipal no sítio eletrónico do Município é menos intuitiva e funcional do que a disponibilizada por um município vizinho, sugerindo que o respetivo acesso e navegação possam ser simplificados.

Questiona, de seguida, se no âmbito do Orçamento Participativo Jovem foram apresentadas apenas as duas candidaturas já divulgadas, tendo sido esclarecido que existiu uma terceira candidatura, entretanto, objeto de desistência por parte do proponente.

A Vereadora Irene Dantas felicita, ainda, a Academia de Música de Ponte da Barca pela festa de final de ano letivo, sublinhando a qualidade da organização e das atuações.

Deixa também uma nota de reflexão relativamente à “Rainha das Vindimas” e à corrida de cavalos, entendendo que a divulgação destes eventos poderia ter sido mais alargada e eficiente, com vista a reforçar a participação do público.

Por fim, questiona se a época balnear no rio já se encontra formalmente iniciada.

Os Vereadores Rosa Arezes, José António Silva e Diana Sequeira declaram não ter, nesta fase, quaisquer questões ou observações adicionais a apresentar.

O Vereador José Alfredo informa igualmente nada ter a acrescentar.

II – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

12.3. - REVOGAÇÃO, POR MÚTUO ACORDO, DO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MUÍÁ

- Viatura automóvel matrícula 28-CZ-63 -

- Proposta -



**Ponte
da Barca**
Município

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA
E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

12.4. - NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO MERCADO DO VINHO 2026

- Proposta -

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a introdução dos pontos na ordem de trabalhos. -----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 03 DE JUNHO DE 2026:

- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia três de junho do corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 19/06/2026, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....906.938,49€

Dotações Não Orçamentais.....407.213,31€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 1544 a 1710, inclusive, no valor de 494.981,50 €.



4.2. - DESPESA

Durante o período compreendido entre o dia 29/05/2026 e o dia 16/06/2026, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

- Cabimentado: 534.555,20 €
- Compromissado:2.639.112,28 €
- Pago: 607.614,86 €
- Operações não Orçamentais:0,00 €

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 24/10/2025, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

8.1.- PROJETO DE ARQUITETURA

SV IMMO – COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA, a requerer a aprovação do projeto de arquitetura da alteração da fração B do edifício destinado habitação unifamiliar de tipologia T12, para habitação multifamiliar composta por 4 T1 e 4 T2, no prédio sito na Rua Dr. Joaquim Moreira de Barros, freguesia de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 4/2026. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 2026/06/11.

Eduardo de Azevedo, a requerer o deferimento de arquitetura da alteração e ampliação de edifício destinado a habitação unifamiliar de tipologia T2 e construção de anexo (churrasqueira) e piscina, para o prédio sito na Rua Padre José Araújo Peixoto nº 24, freguesia de Vila Chã São João - Processo LE-EDI 44/2026. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 2026/06/15.

Avelino Michão Antunes, a requerer o deferimento de arquitetura da alteração de edifício destinado a arrumos (com legalização), para o prédio sito no lugar de Parada, freguesia de Lindoso - Processo LE-EDI 18/2026. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 2026/06/15.



Rui Filipe Cardoso Gomes, a requerer o deferimento de arquitetura da reconstrução e alteração de edifício destinado a habitação unifamiliar de tipologia T2, para o prédio sito na Rua da Eira nº 130, freguesia de Boivães - Processo LE-EDI 76/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 2026/06/17.

Ana Margarida Monteiro Cerqueira, a requerer o deferimento de arquitetura da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar de tipologia T3, para o prédio sito na Rua do Rodo, freguesia de Vila Nova de Muía - Processo LE-EDI 51/2026. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 2026/06/17.

Tânia Filipa Alves Correia, a requerer o deferimento de arquitetura da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar de tipologia T2, para o prédio sito na Travessa de Felgueiras, freguesia de Paço Vedro de Magalhães - Processo LE-EDI 43/2026. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 2026/06/17.

8.2.- PROJETOS DE ESPECIALIDADES

Isabel Alexandra Araújo Relvas de Carvalho, a requerer a aprovação dos projetos de especialidades da alteração e ampliação de edifício destinado para habitação unifamiliar na tipologia T1, sito na Rua da Cruz nº 439, freguesia de Entre Ambos-Os-Rios- Processo LE-EDI 72/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 2026/06/02.

Maria Luísa de Araújo Souto, a requerer a aprovação dos projetos de especialidades da construção de edifício destinado para habitação unifamiliar na tipologia T2, sito na Rua das Cartas, freguesia de Vila Chã São João- Processo LE-EDI 75/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 2026/06/02.

António dos Reis Gonçalves, a requerer a aprovação dos projetos de especialidades da alteração de edifício destinado para habitação unifamiliar na tipologia T1 e legalização de anexo e piscina, sito na Rua de Paço nº 645 , freguesia de Azias- Processo LE-EDI 44/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 2026/06/02.

Rui Filipe Costa Carvalhosa, a requerer a aprovação dos projetos de especialidades da construção de edifício destinado para habitação unifamiliar na tipologia T3, sito na Rua da Tomadinha, freguesia de Nogueira- Processo LE-EDI 84/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 2026/06/17.

8.3. - PROJETOS DE LEGALIZAÇÃO

Marco Aurélio Dias Ferreira da Costa, a requerer o deferimento da legalização de alteração de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T0, para o prédio sito no largo do Cruzeiro, freguesia de Entre Ambos-Os-Rios - Processo OP-LEG 8/2026. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 2026/06/02.

Plácido Eduardo Rego Gomes, a requerer o deferimento da legalização de construção de servidão e muro de vedação, para o prédio sito no lugar de Alvarinha, freguesia de Grovelas - Processo OP-LEG 9/2026. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 2026/06/02.

Maria do Sameiro Veloso e Sousa Cerqueira Pimenta, a requerer o deferimento da legalização de alteração cobertura em edifício destinada a habitação unifamiliar, para o prédio sito na Avenida Fernão Magalhães, freguesia de Paço Vedro de Magalhães - Processo OP-LEG 1/2026. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 2026/06/02.

Maria Alexandrina Lopes Barbosa, a requerer o deferimento da legalização da construção de edifício destinado a anexo à habitação e muro de vedação, para o prédio sito na Rua da Tomada nº 17, freguesia de Oleiros - Processo OP-LEG 6/2026. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 2026/06/16.

PONTO Nº: 09 – PESSOAL

9.1. - CRIAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO - MAPA DE PESSOAL - EMPREGO APOIADO EM MERCADO ABERTO - CANDIDATURA 0004/MA/26

- Proposta -



- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a Proposta, abaixo transcrita, anexa à informação interna registada sob o nº 2770/2026: "Considerando que:

O programa Emprego Apoiado em Mercado Aberto do IEFP visa promover a integração socioprofissional de pessoas com deficiência ou incapacidade, cuja capacidade de trabalho se encontra reduzida, através da criação e manutenção de postos de trabalho em entidades empregadoras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na sua redação atual e respetivo regulamento.

O regulamento da medida permite que entidades empregadoras de direito público, como a Câmara Municipal de Ponte da Barca, assumam a qualidade de entidade promotora, beneficiando de apoios para a contratação e acompanhamento de trabalhadores em regime de emprego apoiado.

O Município de Ponte da Barca reúne as condições formais e administrativas legalmente exigidas, bem como capacidade técnica e organizativa para assegurar o cumprimento das obrigações inerentes à medida.

A Câmara Municipal de Ponte da Barca se compromete a assegurar as condições necessárias ao exercício das funções, garantindo um ambiente de trabalho inclusivo, de não discriminação, bem como o acesso ao apoio técnico e social indispensável à progressiva autonomização do trabalhador.

A autarquia se obriga a cumprir todas as disposições regulamentares aplicáveis, designadamente a celebração do contrato de trabalho apoiado, a manutenção do posto durante o período de apoio, a comunicação atempada ao IEFP das informações exigidas e o estrito cumprimento das obrigações legais, contributivas e laborais.

A medida constitui igualmente um instrumento de valorização dos recursos humanos da Câmara Municipal, potenciando a diversidade nas equipas de trabalho, fomentando a coesão social e alinhando-se com as políticas públicas de emprego e inclusão promovidas pelo IEFP e pelo Governo da República.

Por proposta da ÍRIS INCLUSIVA (Associação de Cegos e Amblíopes) de Viana do Castelo, no âmbito da ação de Apoio à integração da destinatária Elsa Maria Vieira Freitas para Contrato de Emprego Inserção+ e recomendada para apresentação de candidatura ao Emprego Apoiado em Mercado Aberto, como alternativa adequada de integração socioprofissional.

A integração de Elsa Maria Vieira Freitas em posto de trabalho no Município de Ponte da Barca pode constituir uma oportunidade para o reforço da responsabilidade social da autarquia, promovendo a igualdade de oportunidades, a inclusão ativa e o combate à exclusão social.

O Município de Ponte da Barca apresentou a candidatura com o ID 2150139, no dia 10/02/2026 à qual foi atribuído o n.º de processo 0004/MA/25, para ocupação de um posto de trabalho, sem



termo, com a categoria de assistente técnica, em que a capacidade de trabalho avaliada da destinatária é de 45%, e se traduz numa remuneração mensal de 1.035,63€, e uma contribuição, mensal, por parte do IEFP de 640,80€.

Em conformidade com a Decisão de Aprovação e o Termo de Aceitação da candidatura, que se anexa à presente proposta, designadamente a inclusão de um posto de trabalho, na categoria de assistente técnico, no Mapa de Pessoal em regime de Emprego Apoiado em Mercado Aberto, na Divisão de Turismo e Desenvolvimento Social, no Serviço de Apoio Social, Saúde e Juventude da Unidade de Ação Social, para desempenhar atividades no âmbito administrativo que tem Elsa Maria Vieira Freitas como destinatária.

Que existem fundos disponíveis e está emitida a proposta de cabimento nº. 903, de 16 de junho de 2026, conforme documentação em anexo.

Considerando o quadro jurídico aplicável à administração local, é presente, para apreciação e votação da Câmara Municipal a 1ª. Alteração ao Mapa de Pessoal em regime de Emprego Apoiado em Mercado Aberto para 2026, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2025 e em sessão da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2025.

Assim, proponho, ao abrigo da competência que me é conferida pela al. a) do nº. 2 do artigo 35º., do anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artº. 29º. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, aprovada pela Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, com a al. a) do nº. 2 do artigo 3º. do Decreto-lei nº. 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual e do artigo 56º. do Decreto-Lei nº. 290/2009, de 12 de outubro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal de Ponte da Barca aprove a 1ª. alteração ao Mapa de Pessoal em regime de Emprego Apoiado em Mercado Aberto para 2026, conforme documento em anexo e nos termos da al. o), do nº. 1 do artigo 25º. do anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro que seja remetida à Assembleia Municipal para os mesmos fins.

Ponte da Barca, 18 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 1ª. alteração ao Mapa de Pessoal em regime de Emprego Apoiado em Mercado Aberto para 2026 e, nos termos da al. o), do nº. 1 do artigo 25º. do anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, remeter o assunto à Assembleia Municipal. -----



PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. – BARCA BASKET CLUB

- Cedência de viatura -

- Proposta – ratificação -

- No seguimento do solicitado através de e-mail, registado sob o nº 7096, em 18/05/2026, pelo senhor Vereador do Pelouro foi presente a seguinte proposta: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Barca Basket Club, pessoa coletiva com o nif nº 505833344, tem como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole desportiva;

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do "Tempos livres e desporto";

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos;

O requerente solicita o transporte para os seguinte dias:

23/05/2026 - Sábado

Saída do Parque de Estacionamento do Tribunal - 19h00

Jogo Sub 18 Masc - Maia Basket - Barca BC às 21:00H

Hora prevista de chegada - 23h45

24/05/2026 - Domingo

Saída do Parque da Praça da República - 8h45

Jogo Sub 18 Fem - ACRV - Barca BC às 10:30H

Hora prevista de chegada - 13h00

Proponho assim o seguinte:

- Disponibilização de uma carrinha de 9 lugares mediante disponibilidade;

Considerando o Anexo I, da alínea u), artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece como competência da Câmara Municipal "Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças".




Pelo exposto e de acordo com o nº3, do Artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 18 de maio de 2026.

O Vereador,

José António de Sousa Vieira da Silva

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta. -----

12.2. - APROVAÇÃO DO CRITÉRIO DIFERENCIADOR DE DISTRIBUIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO (CIM ALTO MINHO) - ATIVIDADE COMO AUTORIDADE DE TRANSPORTES -

- Proposta -

- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 2995, em 19/06/2026: "Considerando que:

1. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais — RFALEI), o endividamento das entidades intermunicipais é incluído no apuramento do montante da dívida total relevante de cada município;
2. Por regra legal, na ausência de critério fixado, esta repartição é feita de forma estritamente proporcional à quota de cada município para as despesas de funcionamento da CIM, que no caso do Alto Minho está fixada em 10% para cada um dos 10 concelhos associados;
3. Em 2025, a CIM Alto Minho assumiu as competências de Autoridade de Transportes Rodoviários, gerando um forte impacto na despesa e elevando as dívidas a terceiros (operadores de transportes) para 2.162.036,40 € no final desse ano;
4. A operação de transporte público não é homogénea no território e existem municípios que mantiveram competências próprias (como Melgaço e Viana do Castelo), tornando injusta e desequilibrada a aplicação do critério único e igualitário de 10% para o endividamento desta área específica;
5. O Conselho Intermunicipal da CIM Alto Minho, em reunião extraordinária de 18 de maio de 2026, aprovou por unanimidade propor uma ponderação diferenciada baseada na fórmula

60% FEF (Fundo de Equilíbrio Financeiro) + 40% POP (População) para o endividamento adstrito aos transportes;

6. De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 54.º da referida lei, a eficácia e aplicação deste novo critério carece do acordo expresso das Assembleias Municipais de todos os municípios que integram a Comunidade Intermunicipal.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, na sua reunião de executivo, delibere:

1. Aprovar o critério diferenciador para a distribuição do contributo do endividamento da CIM Alto Minho relacionado com a atividade como Autoridade de Transportes, assente na ponderação de 60% FEF + 40% POP, em substituição da taxa fixa de 10%;
2. Submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para efeitos de obtenção do necessário acordo expresso, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Município de Ponte da Barca, 19 de junho de 2026

O Presidente da Câmara,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e, para efeitos de obtenção de acordo expresso, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, submeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

12.3. - REVOGAÇÃO, POR MÚTUO ACORDO, DO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MUÍÁ

- Viatura automóvel matrícula 28-CZ-63 -

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 2977, em 22/06/2026: “Considerando que:

- Entre o Município de Ponte da Barca e a então Junta de Freguesia de Vila Nova de Muía, atualmente integrada na União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, foi celebrado a 19/03/2007, um contrato de comodato tendo por objeto a cedência gratuita e temporária da viatura automóvel de marca Ford, modelo Transit 280S Kombi 2.2. TDC, com a matrícula 28-CZ-63;

- As partes entendem que deixou de se justificar a manutenção do referido contrato nos moldes inicialmente previstos, tendo a referida junta de freguesia solicitado, através de ofício, o término do referido contrato.
- O contrato de comodato pode cessar por acordo das partes, mediante revogação por mútuo consentimento, com restituição do bem ao comodante;
- A solução salvaguarda o interesse público e permite a regularização da situação jurídica e patrimonial do veículo.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- a) Aprovar a revogação, por mútuo acordo, do contrato de comodato celebrado com a Junta de Freguesia de Vila Nova de Muía, relativo à viatura automóvel acima identificada;
- b) Determinar a restituição da carrinha ao Município de Ponte da Barca, livre de pessoas e bens, na data a acordar entre as partes;
- c) Aprovar a minuta do acordo de revogação anexa à presente proposta;
- d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para outorgar o respetivo acordo e praticar os atos necessários à sua execução.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 22 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

REVOGAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO

ENTRE,

PRIMEIRO OUTORGANTE:

Município de Ponte da Barca, com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público número 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, de ora em diante designado por Primeiro Outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

Junta da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público número 510 838 855, com sede na Rua Heróis da Índia, nº 2 B 4980-645 Ponte da Barca, neste ato representado pelo Presidente da Junta de Freguesia, César Adelino da Silva Esteves, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1, do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que

estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, de ora em diante designado por Segundo Outorgante.

Considerando que:

- Entre o Município de Ponte da Barca e a então Junta de Freguesia de Vila Nova de Muía, atualmente integrada na União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, foi celebrado a 19/03/2007, um contrato de comodato tendo por objeto a cedência gratuita e temporária da viatura automóvel de marca Ford, modelo Transit 280S Kombi 2.2. TDC, com a matrícula 28-CZ-63;

- Presentemente, as partes entendem que deixou de se justificar a manutenção do referido contrato nos moldes inicialmente previstos, tendo a referida junta de freguesia solicitado, através de ofício o término do contrato.

Assim, entre os outorgantes acima identificados, é celebrado o presente acordo de revogação de contrato de comodato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Identificação do contrato

1. Em 19/03/2007, foi celebrado um contrato de comodato tendo por objeto a cedência gratuita e temporária da viatura automóvel de marca Ford, modelo Transit 280S Kombi 2.2. TDC, com a matrícula 28-CZ-63.
2. O referido contrato encontra-se atualmente em vigor.

Cláusula 2.^a

Revogação por mútuo acordo

1. As partes acordam, por mútuo consentimento, revogar o contrato de comodato identificado na cláusula anterior.
2. A revogação produz efeitos na presente data, cessando, a partir de agora, todos os direitos e obrigações emergentes do contrato revogado, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

Cláusula 3.^a

Restituição da viatura

1. A Junta de Freguesia obriga-se a restituir ao Município a viatura referida na cláusula 1.^a, em bom estado de conservação, ressalvado o desgaste normal decorrente do uso prudente e regular.
2. A restituição será efetuada no prazo máximo de dez dias, a contar da presente data, no armazém do Município.
3. Na data da entrega, serão igualmente restituídos todos os documentos, chaves, acessórios e demais elementos associados ao veículo.



Cláusula 4.^a

Disposições finais

O presente acordo é celebrado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada parte.

Ponte da Barca, aos ____ dias do mês _____, do ano de _____

Primeiro Outorgante,

Segundo Outorgante,

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta e submeter assunto à Assembleia Municipal, para o mesmo fim. -----

12.4. - NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO MERCADO DO VINHO 2026

- Proposta -

- Pela Senhora Vereadora do Pelouro foi presente a proposta, abaixo transcrita, anexa à informação interna registada sob o nº 2963, em 19/06/2026: "O Mercado do Vinho 2026, é uma iniciativa promovida pelo Município de Ponte da Barca, a realizar nos dias 26 e 27 de junho de 2026, na Praça Terras da Nóbrega, em Ponte da Barca. O evento visa promover os vinhos produzidos na região, a gastronomia típica, o turismo e o património cultural, constituindo simultaneamente um espaço de dinamização económica, cultural e de convívio aberto ao público, com entrada gratuita.

Considerando que, a realização do Mercado do Vinho 2026 enquadra-se nas atribuições dos municípios nos domínios do património, da cultura e da promoção do desenvolvimento, nos termos do artigo 23.º, alíneas e) e g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabendo à Câmara Municipal promover e apoiar atividades e eventos de interesse municipal que contribuam para a valorização do território, da identidade local e da atividade económica.

Considerando que, compete à Organização definir as regras necessárias ao seu correto funcionamento, bem como adotar as medidas adequadas à boa realização do evento, nomeadamente, as condições de participação, os prazos de inscrição, a tipologia dos espaços, os valores aplicáveis aos participantes, os serviços assegurados pela Organização, os deveres dos expositores, os mecanismos de fiscalização e o regime das responsabilidades.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- aprovar as Normas de Funcionamento do Mercado do Vinho 2026, em anexo, bem como autorizar a sua publicitação nos termos previstos, para efeitos de abertura do período de inscrições e demais trâmites necessários à concretização do evento.



Câmara Municipal de Ponte da Barca, 19 de junho de 2026

A Vereadora,

Diana Sequeira

IV EDIÇÃO DO MERCADO DO VINHO
PONTE DA BARCA
NORMAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I Normas Gerais e de Participação

Artigo 1.º

Objeto

1. O Mercado do Vinho de Ponte da Barca tem como objetivo promover os vinhos produzidos na região, a gastronomia típica, o turismo e o património cultural.
2. O evento é de entrada gratuita para o público.
3. Para efeitos de prova de vinhos ou aquisição de vinho a copo, o visitante deverá adquirir um copo oficial do evento, com o custo unitário de 4,00 € (quatro euros), IVA incluído.

Artigo 2.º

Entidade Promotora

1. O Mercado do Vinho é uma iniciativa do Município de Ponte da Barca, doravante designado por Organização, sendo coordenado pela Divisão de Turismo e Desenvolvimento Social.
2. Sem prejuízo do disposto nas presentes Normas, é da competência da Organização estabelecer as regras e dar as instruções que se revelem necessárias para assegurar o correto funcionamento e a boa realização do evento.
3. A Organização tomará as medidas concretas que entender adequadas para assegurar o cumprimento do presente normativo, bem como a observância das regras e instruções definidas e transmitidas aos expositores nos termos do número anterior.

Artigo 3.º

Localização

O Mercado do Vinho terá lugar na Praça Terras da Nóbrega, em Ponte da Barca.

Artigo 4.º

Datas de Realização

1. O Mercado do Vinho realiza-se nos dias 26 e 27 de junho de 2026.
2. Se, por motivos alheios à responsabilidade da Organização, houver necessidade de alterar as datas e/ou horários previstos para a sua realização, os expositores não terão direito a qualquer indemnização.

Artigo 5.º

Horário de Funcionamento

1. O horário de funcionamento é o seguinte:

- a) Abertura oficial: dia 26 de junho (sexta-feira), às 18h00, com encerramento às 02h00;
- b) Dia 27 de junho (sábado), abertura às 16h00, com encerramento às 02h00.

CAPÍTULO II Condições de Admissão e Inscrições

Artigo 6.º

Condições de Admissão

- 1. Podem ser expositores as empresas ou empresários em nome individual cuja atividade se enquadre no âmbito e objetivos do Mercado do Vinho, nomeadamente do setor da restauração e bebidas, bem como associações do concelho.
- 2. As inscrições estão limitadas aos espaços disponíveis, sendo que a aceitação da participação é da exclusiva responsabilidade da Organização, podendo esta recusar qualquer inscrição que, de acordo com o seu entendimento, não se ajuste ao âmbito e/ou aos objetivos da iniciativa, ou que, por qualquer motivo fundamentado, possa ser prejudicial ou inconveniente.
- 3. Será dada preferência aos candidatos oriundos do concelho de Ponte da Barca.
- 4. Os expositores obrigam-se a cumprir, para além do disposto nas presentes Normas, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua participação no evento, bem como à representação e comercialização de produtos.

Artigo 7.º

Inscrição

- 1. O pedido de inscrição será efetuado em www.cmpb.pt, mais concretamente em Serviços e Informações » Comunicação » Agenda Cultural.
- 2. A inscrição deverá ser efetuada até dia 23/06/2026, data a partir da qual a aceitação, ou não, do pedido de inscrição fica ao critério da Organização.
- 3. A inscrição no evento pressupõe a aceitação integral e sem reservas do disposto nas presentes normas e não confere, automaticamente, ao inscrito a qualidade de Expositor.
- 4. Cabe à Organização decidir sobre a atribuição do local no recinto e do espaço concreto a ocupar por cada um dos inscritos.
- 5. A Organização notificará os inscritos da sua aceitação como Expositores, bem como do local no recinto que os mesmos irão ocupar, da exata localização do espaço concretamente atribuído e dos custos inerentes.
- 6. Os Expositores não podem ceder, a nenhum título, a totalidade ou parte do espaço que lhes foi atribuído, sem prévia autorização escrita da Organização.



CAPÍTULO III Tipologia e Condições dos Espaços

Artigo 8.º

Tipologia de Espaços

1. O Mercado do Vinho dispõe das seguintes tipologias de espaços:

- a) Stands para exposição e venda de vinho;
- b) Stands para venda de produtos alimentares;
- c) Áreas destinadas a roulottes de comida ou food trucks.

Artigo 9.º

Stands para Exposição e Venda de Vinho

- 1. Cabe à Organização a atribuição dos stands para exposição de vinho, de acordo com critérios previamente estabelecidos.
- 2. Os stands para exposição de vinho destinam-se à venda exclusiva de vinho no âmbito do Mercado, sendo vedada a comercialização de quaisquer outros produtos.
- 3. Os expositores de vinho devem informar previamente a Organização do preçário a praticar, o qual deverá estar afixado no respetivo stand, em local bem visível.
- 4. A dimensão dos stands será de, aproximadamente, 3 m × 3 m.

Artigo 10.º

Stands para Venda de Produtos Alimentares

- 1. Cabe à Organização a atribuição dos stands para venda de produtos alimentares, de acordo com critérios previamente estabelecidos.
- 2. Os stands para venda de produtos alimentares podem comercializar tapas, aperitivos, refeições ligeiras, refrigerantes, água e café.
- 3. Os expositores devem informar previamente a Organização do preçário que pretendem praticar, para efeitos de validação.
- 4. Os expositores deverão assegurar uma efetiva capacidade de resposta e observar as regras de cortesia e serviço, tendo em conta as especificidades do certame.
- 5. A dimensão dos stands será de, aproximadamente, 3 m × 3 m.

Artigo 11.º

Áreas Destinadas a Roulottes de Comida ou Food Trucks

- 1. No Mercado do Vinho existirá uma área exclusiva para roulottes — estruturas de carácter amovível devidamente legalizadas para o efeito —, não podendo cada unidade ocupar uma área superior a 20 m².
- 2. As roulottes e food trucks apenas poderão comercializar tapas, aperitivos, refeições ligeiras, refrigerantes, água e café.



3. Os vendedores devem informar previamente a Organização do preçário que pretendem praticar, para efeitos de validação.
4. Os vendedores deverão assegurar uma efetiva capacidade de resposta e observar as regras de cortesia e serviço, tendo em conta as especificidades do certame.

Artigo 12.º

Preços e Condições de Pagamento

1. Após inscrição, o participante deverá efetuar o pagamento das seguintes taxas:
 - a) Stands para exposição de vinho — gratuito, sujeito a inscrição prévia;
 - b) Stands para venda de produtos alimentares — 25,00 € (vinte e cinco euros);
 - c) Áreas destinadas a roulottes de comida ou food trucks — 25,00 € (vinte e cinco euros).
2. O pagamento terá ser realizado até ao dia 25 de junho de 2026, através de transferência bancária para o IBAN PT50 0035 0633 0000 4373 2308 5, devendo cada participante enviar o comprovativo de pagamento para lojaturismo@cmpb.pt.

CAPÍTULO IV Serviços Gerais

Artigo 13.º

Serviços a Cargo da Organização

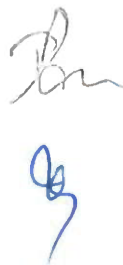
1. A iluminação geral de todos os espaços do recinto é assegurada pela Organização.
2. A vigilância, bem como a limpeza e a recolha de resíduos de todos os espaços comuns, são asseguradas pela Organização.
3. A Organização garante a vigilância diurna e noturna do espaço do Mercado desde o dia da abertura oficial.
4. A Organização não se responsabiliza por furtos ou quaisquer deteriorações dos materiais expostos ou arrecadados, mesmo que motivados por causas naturais ou de qualquer outra natureza, pelo que os participantes e expositores deverão, caso assim o entendam, possuir seguro adequado.
5. A Organização disponibilizará pontos de água e de saneamento.
6. O fornecimento de energia elétrica a todos os espaços do recinto é assegurado pela Organização.

CAPÍTULO V Deveres dos Expositores e Fiscalização

Artigo 14.º

Deveres dos Expositores

1. Durante o período do evento, os participantes são responsáveis pela decoração, higiene e limpeza dos seus espaços, onde apenas poderão vender produtos aprovados pela Organização.
2. Os expositores devem respeitar as instruções transmitidas pelos colaboradores da Organização.



3. É proibida a publicidade sonora em toda a área do evento.
4. É obrigatório que os espaços se mantenham abertos durante todo o horário estabelecido e na totalidade dos dias do evento.
5. As tabelas de preços dos produtos têm, obrigatoriamente, de estar bem visíveis para que os visitantes possam aceder facilmente às mesmas.
6. Os artigos, mecanismos e equipamentos devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação.
7. Os produtos alimentares expostos no exterior dos estabelecimentos deverão estar em recipientes próprios e resguardados das condições climáticas ou de outros agentes poluentes.

Artigo 15.º

Fiscalização

1. A Organização designará quem procederá à fiscalização dos expositores, bem como quem verificará a conformidade dos produtos expostos face ao descrito na respetiva ficha de inscrição.
2. Os participantes que não cumprirem a proposta de candidatura aprovada poderão ser excluídos do evento.
3. Na eventualidade de se verificar que qualquer expositor procede à venda e/ou exposição de produtos diferentes dos indicados na ficha de inscrição, poderá ser determinada a sua imediata exclusão do evento, sem que tal implique a devolução do valor pago a título de inscrição.

CAPÍTULO VI Segurança e Responsabilidade

Artigo 16.º

Segurança

1. A Organização assegura os serviços gerais de vigilância do evento.
2. Os expositores são responsáveis por assegurar a guarda dos seus materiais durante a vigência do evento.
3. Os expositores e participantes instalados no recinto são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos stands ou áreas de exposição, ou nos produtos de outros expositores.

Artigo 17.º

Licenças e Propriedade Intelectual

Os expositores são os únicos responsáveis pela obtenção das licenças necessárias ao exercício da respetiva atividade, bem como de autorizações relativas a direitos de autor, direitos conexos, direitos de imagem e outros direitos de propriedade intelectual que se revelem necessários à exposição, comercialização ou utilização de bens ou serviços apresentados no evento.

CAPÍTULO VII Disposições Finais

Artigo 18.º

Avaliação

A Organização realizará inquéritos, por questionário, dirigidos a expositores e visitantes do Mercado, com o objetivo de recolher indicadores sobre a avaliação e o impacto do evento, para efeitos de análise e aplicação de melhorias em edições futuras.

Artigo 19.º

Casos Omissos e Dúvidas

As dúvidas e os casos omissos resultantes da aplicação das presentes Normas serão resolvidos, caso a caso, pela Organização.

Artigo 20.º

Entrada em Vigor

As presentes Normas de Funcionamento entram em vigor após deliberação em reunião de executivo da Câmara Municipal de Ponte da Barca e no dia da sua publicação no site do Município.

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas quinze horas e dez minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----



João Alexandre da Rocha Reis, 2019

